

DISPENSA Nº 68/2025  
PROCESSO ADM: 4088/2025

Natividade/RJ, 09 de Junho de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SEC. MUN. DE TURISMO
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

### 2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA (HOMEM OU MULHER), CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM ( ) NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação  Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada ( ) Total

2.4 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM  NÃO

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**3.1** As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	CATSER	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<b>BRIGADISTA (Homem ou Mulher)</b> – Profissional especializado na prevenção e combate a incêndios, com atendimento emergencial de primeiros socorros, atuando por meio de brigada composta por bombeiro civil e socorrista, para eventos municipais, com jornada de 08 (oito) horas por dia. <b>Ata com vigência de 06 (seis) meses.</b> Obs.: Incluso água, lanche e alimentação.	70	UND	25550	<b>R\$377,50</b>	<b>R\$26.425,00</b>
<b>OBS:</b> A licitante terá que apresentar o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO (Carteira de Registro) emitido pelo CBMERJ, para desempenho, especificamente, das atividades relacionadas a Bombeiros Particulares (PRESTADORAS DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL), conforme os art. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018 e NT 1-01 – Parte I, atendendo o NT 2-11, em plena validade na data da assinatura da ATA durante toda a vigência contratual.						

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$26.425,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte cinco reais).**

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATSER prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### **4.1 Do prazo de validade da proposta:**

**4.1.1** O prazo de validade da proposta comercial será de **06 (seis) meses**, contados **a partir da data de assinatura da ata**, observado o disposto no caput e no parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

##### **5.1 Da necessidade da contratação:**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e remoção/transporte terrestre de pacientes é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, que possui, entre suas atribuições, a realização e/ou o apoio aos principais eventos constantes no calendário oficial do Município de Natividade-RJ.

Esses eventos, por sua natureza e porte, exigem uma estrutura adequada que garanta sua realização com segurança, organização e eficiência. A presença de uma equipe de saúde capacitada é fundamental, uma vez que esses profissionais oferecem suporte essencial em situações de emergência, prestação de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar, contribuindo para a rápida resposta a incidentes que possam ocorrer durante a concentração de público.

Além disso, a atuação dessa equipe atende às exigências legais estabelecidas por normas técnicas dos órgãos competentes, como a Resolução nº 83/2016 da SEDESC e a Nota Técnica nº 5-05/2019 do CBMERJ, sendo indispensável para a obtenção das devidas autorizações para eventos com público superior a 1000(mil) pessoas e para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança em eventos públicos.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade física dos participantes, garantir a conformidade com a legislação vigente e viabilizar a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria com o nível de segurança e responsabilidade exigidos pela administração pública. A medida também fortalece a credibilidade da gestão municipal e contribui para consolidar Natividade como um destino turístico organizado, seguro e comprometido com o bem-estar da população e dos visitantes.

**6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Prestação de Serviço**

**6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum ( ) Especial**

**7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE: 8299-7/99**

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**8.2** O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

**8.4** As propostas serão recebidas até o dia 12/06/2025 até às 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

**8.4.1** A divulgação do resultado: 13/06/2025, hora: 14:00.

**8.4.2** Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

**8.5** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

**8.5.1.** Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos

casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

**8.5.1.1.** Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

**8.6.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.6.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**8.6.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.6.3.1** a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

**8.6.3.2** a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei

14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

**8.6.3** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8.6.4** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.6.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.7** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**8.8.1** Contiverem vícios insanáveis.

**8.8.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

**8.8.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**8.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**8.8.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.8.5.1** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.9 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**8.9.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

**8.9.2** Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

**9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** O serviço deste objeto deverá ser executado de acordo com a programação, cronograma e demanda estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Natividade/RJ, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante.

**9.2** A prestação dos serviços abrangerá diferentes localidades dentro dos limites do Município de Natividade/RJ, considerando os locais onde se realizarem os eventos, atividades ou ações promovidas, apoiadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

**10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1 SUSTENTABILIDADE**

**10.1.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**10.1.1.1** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e

que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO.

## **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

**10.2.1** Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

## **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

**10.3.1** Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**10.4.1** Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

**10.5.1** Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.6.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de exigibilidade, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto contratual e mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, conferida e aprovada pela Administração Municipal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede da contratada, bem como das certidões relativas ao FGTS e às obrigações trabalhistas.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.1.1** A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

#### **12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

**12.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.1.4** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada obrigar-se-á:

**13.1.1** Executar os serviços no local, datas e prazos designados, em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

**13.1.2** Realizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições pactuadas;

**13.1.3** Corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas, contadas a partir da notificação formal, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais, propostas e anexos, ou que apresente vícios de qualidade que comprometam sua utilização ou eficácia;

**13.1.4** Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atender reclamações e comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

**13.1.5** Prover todos os meios necessários à plena execução dos serviços, garantindo a continuidade das atividades, inclusive em situações excepcionais, como greves, paralisações ou quaisquer outros eventos que possam impactar a prestação dos serviços;

**13.1.6** Informar à Contratante, de forma imediata e por escrito, qualquer alteração em seus dados cadastrais, tais como endereço, conta bancária, contatos e demais informações relevantes para a boa execução do contrato;

**13.1.7** Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a deslocamento de pessoal, hospedagem, materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outros custos operacionais. Compreendem-se, ainda, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, seguro, água, lanches, alimentação e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

**13.1.8** Garantir a disponibilidade total e imediata dos serviços nas datas e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

**13.1.9** Dispor de equipes devidamente treinadas e compostas por profissionais qualificados, que possuam curso de Bombeiro Civil, em conformidade com as normas vigentes.

**13.1.10** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões

comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

**13.1.11** Manter o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO (Carteira de Registro) emitido pelo CBMERJ, para desempenho, especificamente, das atividades relacionadas a Bombeiros Particulares (PRESTADORAS DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL), conforme os art. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018 e NT 1-01 – Parte I, atendendo o NT 2-11, em plena validade na data da assinatura da Ata durante toda a vigência contratual.

#### **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**14.1** O Contratante obrigar-se-á:

**14.1.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**14.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**14.1.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço, para imediata correção e/ou substituição;

**14.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

**14.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

#### **15 SANÇÕES:**

**15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçãõ pela Administraçãõ Municipal.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** A presente contrataçãõ está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercíció de 2025:

<b>UNIDADE GESTORA</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ - CNPJ: 28.920.304/0001-96
<b>ORGÃO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
<b>ELEMENTO</b>
O.S.T.P. JURÍDICA
<b>CÓDIGO</b>
3.3.90.39.00
<b>RECURSOS</b>
ROYATIES FEDERAL

## **17 DA EXECUÇÃO:**

**17.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecuçãõ total ou parcial;

## **18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalizaçãõ do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
Julio César Ramos Barbosa	Portaria GP: 622/2025
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	
Claúdio de Barros	Portaria GP: 622/2025

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA.**

**19.1** A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **sem possibilidade de prorrogação**, nos termos da legislação vigente.

**19.2** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Natividade, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Termo.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1** A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo de quantitativos ou qualitativos, **permanecendo inalterados os valores e condições pactuados durante toda a sua vigência**.

## **21 CONDIÇÕES GERAIS:**

**21.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**21.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**21.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**21.2** A Secretaria solicitante, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparados na Lei federal 14.133/21.

**21.3** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setordecompraspmn@gmail.com](mailto:setordecompraspmn@gmail.com).

**Cláudio de Barros**  
Secretário Municipal de Turismo